



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1774 - 19 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº. 6.991, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 6.991, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "I CONFERÊNCIA REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO ELISEU FILHO**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar a I Conferência Regional da Região Metropolitana de Piracicaba da Promoção da Igualdade Racial, que precederá a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada na cidade de Araras (SP);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a I Conferência Regional da Região Metropolitana de Piracicaba da Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no Município de Araras (SP) no dia 12 de fevereiro de 2022, sábado, das 08:00 às 18:00 horas, no Centro de Artes e Esportes Unificados - José Olavo Paganotti, localizado na Avenida Lourenço Batistela, 325, José Ometto I, na cidade de Araras (SP).

**Art. 2º** – A Conferência será presidida pelo Sr. Elvio Aparecido Motta, Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Araras, pelo Sr. Luan Assis de Gouveia, Secretário do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Araras e pela Sra. Hernandete Batista da Silva Fontana, da Coordenadoria da Igualdade Racial de Araras, conforme o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno da I Conferência Regional da Região Metropolitana de Piracicaba da Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º** – O ingresso no recinto da Conferência se dará observados os protocolos sanitários, sendo obrigatório o uso de máscara.

**Art. 4º** – As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Revoga as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ELISEU FILHO**  
Prefeito do Município de Araras

**JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR**  
Secretário Municipal do Governo e das Relações Institucionais

**RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marli Aparecida Klein  
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais